

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 30/2013

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Itabirito, foi realizada vistoria na cidade de Itabirito pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público no dia 22 de maio de 2013.

Este laudo técnico tem como objetivo verificar a intervenção realizada no muro de pedras localizado no entorno da Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem e sugestões para intervenções na área.



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Itabirito no estado de Minas Gerais. .
Fonte: wikipedia. Acesso em: maio de 2013.

2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no muro de pedras, objeto deste laudo; análise a dossiês do tombamento dos bens protegidos da cidade; análise da Nota Técnica nº GPO 165/2010 do Iepha; análise da documentação constante no IC nº MPMG 0319.10.000005-2; análise da documentação constante no IC nº MPMG 0319.11.000007-6.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Foi feita denúncia pela ONG Uai sobre a demolição de Muro de Pedras do século XVIII da “residência do Baeta”, imóvel tombado pelo município¹, localizado na praça Dom Silvério, no entorno da Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem.

Foi demolido trecho de 4 metros do referido muro na parte posterior do imóvel que pertenceu à família Baeta, hoje pertencente ao Serviço de Obras Sociais da Paróquia da Boa Viagem que faz divisa com a Praça Dom Silvério. Segundo informações prestadas, a demolição do muro de pedras foi feita objetivando permitir passagem para os veículos dos usuários da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Boa Viagem estacionarem dentro do terreno circundado pelo muro.

O assunto foi tratado na reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itabirito realizada no dia 26/02/2010, sendo aprovada a abertura de parte do muro. A intervenção também foi aprovada pelo Compurb (Conselho Municipal de Políticas Urbanas). **Consta nesta ata o relato do Padre Miguel Ângelo Fiorillo da pretensão de utilizar o terreno para estacionamento de mais de 50 veículos.**

Os técnicos do Iepha realizaram vistoria no local em 24/08/2010 e concluíram que o muro foi descaracterizado e sua integridade física não foi mantida. Sugeriram a remoção das lajes de pedra e recuperação e reassentamento das pedras originais que foram removidas, reconstituindo a parte demolida, sendo utilizada argamassa compatível; e a execução da drenagem do terreno respeitando as normas técnicas.

Foi elaborado pelo Setor Técnico desta Promotoria o Laudo Técnico nº 52/2010 que descreve as intervenções realizadas no local e sugere algumas medidas para minimizar os danos causados.

Cópia do referido documento foi encaminhada ao Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Boa Viagem e Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turístico de Itabirito, que enviaram respostas à Promotoria local, as quais passaremos a analisar.

5 – ANÁLISE TÉCNICA

O muro de pedras em questão é integrante da antiga edificação da Família Baeta, bem tombado pelo município, sendo que parte dele encontra-se inserido no perímetro de tombamento e o restante no perímetro de entorno de tombamento deste imóvel. Além disso, localiza-se no entorno imediato da Igreja Matriz Nossa Senhora da Boa Viagem, bem cultural tombado pelo município.

A via onde se localiza o muro é bastante larga, com largura aproximada de 13 metros, possuindo pouco tráfego de veículos e pintura demarcando vagas de estacionamento em 45 ° nos dois lados da via.

Em análise às atas de reunião do Conselho de Patrimônio Cultural que trataram sobre o assunto verifica-se:

1 – 16/09/2009 – Pedido de autorização para abertura de 4 metros no muro para utilizar o lote para guarda temporária de animais. Foi dito que conforme prevê o Código de Posturas Municipal, a guarda de animais em terrenos urbanos é proibida², e foi solicitada a

¹ Decreto nº 1792/1992

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

apresentação de projeto para análise do Conselho. Uma das conselheiras se disse contrária à abertura do muro que foi negada à antiga proprietária, Odete Baeta, no ano de 2001.

2 – 26/02/2010 - Consta nesta ata o relato do Padre Miguel Ângelo Fiorillo da pretensão de utilizar o terreno para estacionamento de mais de 50 veículos. A abertura de 4 metros no muro foi autorizada, **entretanto em nenhum momento foi informado sobre a existência do projeto arquitetônico, essencial para conhecimento das intervenções a serem realizadas no local.**

Em ofício encaminhado pelo Padre Miguel Ângelo Fiorillo à Promotoria local é informado que a intervenção foi realizada de acordo com as autorizações dos órgãos municipais competentes. Que pretende utilizar o espaço para guarda de veículos e realização de festejos religiosos. Alega que não foi feito nenhum aterro, sendo realizada apenas a correção do terreno.

Na data da vistoria foi verificado que:

- Além da demolição do trecho com aproximadamente 4 metros de extensão, houve a instalação de pilares de pedras para se criar um pórtico nesta abertura, construção de cobertura em duas águas em telhas cerâmicas e instalação de portão de madeira.
- Houve nivelamento do terreno que se encontra mal compactado;
- Dentro da área, foi construída fonte com aproximadamente 4 metros de diâmetro que não encontrava-se em funcionamento;
- Verificou-se que com a demolição de parte do muro, houve perda de pedras que constituíam o mesmo e inserção de pedras diversas, com tonalidades diferentes, descaracterizando ainda mais a originalidade do mesmo;
- Não foi executado serviço de drenagem eficiente de águas pluviais;
- Há pedras soltas, espaços entre as pedras e lixo depositado nos mesmos;
- Há construção em andamento de edificação em alvenaria de tijolos cerâmicos, em estagio avançado, já com cobertura, dentro da área tombada. Para permitir a construção, foi derrubado trecho de muro também em pedras existente no local.
- Foi construído pequeno curral com régua de madeira.
- Junto à canaleta de drenagem de águas pluviais há muito entulho e sujeira, podendo prejudicar a perfeita drenagem.
- Presença de lixo, material de construção e mato no local.

A seguir, imagens comparativas da vistoria realizada em setembro de 2010 e maio de 2013 e da situação encontrada no local.

² Código de Posturas – Lei nº 1615/1990 - artigo 101 – É proibida a criação ou engorda de suíno, bovino e similares no perímetro urbano da sede municipal.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Imagem da vistoria de setembro de 2010	Imagem da vistoria de maio de 2013
	
<p>Figura 01 – Trecho demolido do muro, com pilares de pedra..</p>	<p>Figura 02 – Inserção de cobertura e portão de madeira.</p>
	
<p>Figura 03 – Vista da área interna.</p>	<p>Figura 04 – Vista da área interna, com presença de areia e mato.</p>
	
<p>Figura 05 – Vista da área interna com muro de pedras no fundo.</p>	<p>Figura 06 – Vista da área interna com presença de mato, demolição do muro de pedras do fundo e presença de nova edificação em construção no local.</p>

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 07 – Presença de pequeno curral e material de construção no terreno. Foto da vistoria de maio de 2013.



Figura 08 – Pedras soltas e lixo nos espaços existentes entre elas. Foto da vistoria de maio de 2013.



Figura 09 – Presença de lixo. Foto da vistoria de maio de 2013.



Figura 10 – Entulho e sujeira junto à canaleta de drenagem. Foto da vistoria de maio de 2013.

6 – CONCLUSÕES

A intervenção no muro de pedras foi aprovada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Itabirito e também foi aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Urbanas. Entretanto, verifica-se que **não foi elaborado projeto (arquitetônico, estrutural e de drenagem) e não houve parecer técnico fundamentando a decisão dos conselheiros, uma vez que o pedido foi negado em 2001 e aprovado em 2010.**

Foi verificado que o local onde foi realizada a intervenção que descaracterizou o muro e o sistema construtivo pelo qual foi erguido **não vem sendo utilizado para a realização das atividades para as quais foi aprovada a intervenção, ou seja, guarda de veículos e realização de festejos.** A utilização para estacionamento de veículos torna-se prejudicada, uma vez que com a presença do chafariz no centro do terreno não há espaço suficiente para o

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

estacionamento e manobra dos carros. Além disso, a presença de mato e de material de construção denunciam que há muito o local não é utilizado para estes fins. A presença do curral denuncia que o terreno vem sendo utilizado para a guarda de animais, mesmo que provisória, em desacordo com o Código de Posturas municipal.

A presença de nova construção na área tombada ocasionou novos danos ao bem tombado, uma vez que houve demolição de outro muro de pedras existente no local.

Portanto, sugere-se:

- Apresentação do projeto arquitetônico, estrutural e de drenagem que fundamentou a aprovação pelos conselhos municipais e as respectivas ARTs.
- Apresentação do alvará de demolição do muro de pedras e do alvará de construção da nova edificação no interior do terreno. Também é necessária a apresentação da Ata de Reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural autorizando esta intervenção, uma vez que trata-se de intervenção em área protegida³.
- A drenagem do terreno deve ser refeita respeitando as normas técnicas e não causando danos a elementos autênticos existentes no local;
- Deverá ser feita compactação do terreno e realizadas as medidas necessárias para a devida contenção;
- Demolição do curral de madeira existente e aplicação das multas cabíveis por descumprimento do Código de Posturas municipal;
- Remoção dos entulhos existentes junto à canaleta de drenagem;
- Limpeza e capina do terreno;
- Tratamento adequado em toda a extensão do muro de pedras. As principais operações de tratamento inerentes à conservação da pedra são⁴:
 - Limpeza – remoção de todas as substâncias que efetivamente causam o processo de deterioração da pedra ou contribuem para isso.
 - Reconstituição - consiste na reconstituição das perdas ocorridas, através da aplicação de pedras com as mesmas características físicas da original.
 - Consolidação – consiste na impregnação de produtos que penetram na pedra, melhorando e aumentando a coesão do material alterado em seu substrato, resultando na melhor resistência aos processos de deterioração.
 - Proteção - pode ser feita através do uso de produtos químicos ou de uma efetiva ação externa para eliminar as fontes de degradação da pedra.

Observação : É importante lembrar que estes trabalhos devem ser realizados por profissionais com comprovada capacitação técnica, para que ocorra uma correta escolha das técnicas a

³ Lei nº 2460 / 2005 – Lei de Uso e Ocupação do Solo, artigo 12, inciso I - ZEIH – Preservação rigorosa – onde as edificações devem ser protegidas com o maior rigor, não podendo ser descaracterizada, e onde as intervenções devem obedecer ao rígido controle de volumetria, sendo os projetos de construção ou reforma submetidos à análise do Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico de Itabirito.

⁴ Manual de conservação de cantarias – Programa Monumenta.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

serem utilizadas e que as intervenções sejam bem executadas. Para isto, deverá ser solicitada a ART referente a todas as etapas da obra (projeto, execução, instalações, etc).

7- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários. Segue este laudo, em 7 (sete) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9